

**EXTRATO Nº 236/2024 - SECOP/DVCC/SCOA****1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 65/2024 - TJAM**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000031330-00.**3.DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas.**5.OBJETO:** Este acordo de cooperação técnica tem por objeto a concessão de acesso ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ-PG5) a servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, visando o apoio no exercício das atividades institucionais no âmbito do referido órgão. O acesso será cadastrado de acordo com o perfil apropriado, definido conforme as funções e responsabilidades do(s) servidor(es) no sistema, garantindo o uso adequado e restrito às atividades relacionadas às atribuições do MPE-AM.**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.**7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 225/2024 - SECOP/DVCC/SGC****1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo N° 025/2024 - FUNJEAM.**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000054667-00.**3. DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Prodam Processamento de Dados Amazonas S/A.**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da alínea "o", do item 10.2, da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 025/2024-FUNJEAM, relativo ao serviço de execução de sistemas, responsável pela manutenção do cadastro dos magistrados, servidores e estagiários, processamento da Folha de Pagamento de Pessoal e disponibilização de relatórios necessários para efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no Inciso I, art. 124 da Lei 14.133/21.**7. PREÇO:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.**8. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 025/2024-FUNJEAM permanece inalterado.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## **SEÇÃO III**

### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

#### **INTIMAÇÕES**

**Processo nº 0002296-95.2024.2.00.0804 - PROCESSO ADMINISTRATIVO.** Requerente, Jacinta Silva dos Santos, Advogado: Caio Feldberg Porto (OAB/AM nº 7.995). Requerido, Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas. DECISÃO ID 5209433 – Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: “Trata-se de pedido de providências instaurado pela Exma. Dra. Jacinta Silva dos Santos, juíza titular 2ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual, por meio do qual solicita ao Conselho Nacional de Justiça concessão de liminar para que possa usufruir de 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao exercício de 2021, para o período de 02/12/2024 a 19/12/2024 (...) Desse modo, constato que a atuação deste órgão fiscalizador não se estende à apuração de fatos relacionados ao questionamento de atos administrativos praticados pela Presidência desta E. Corte de Justiça, por ser da competência exclusiva do Conselho Nacional de Justiça. Ante o exposto, com base nos indigitados dispositivos legais e considerando que a atuação deste órgão fiscalizador limita-se a apurar irregularidades supostamente cometidas por juízes de primeiro grau e servidores deste tribunal, **determino** o arquivamento dos presentes atos, com as cautelas de praxe. Notifique-se a magistrada requerente para que tome ciência do presente ato decisório. À Divisão de Expediente para as providências cabíveis”. Manaus, 22 de novembro de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**. Corregedor-Geral de Justiça. (assinatura eletrônica).